



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROVIMENTO TRT13 SCR Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Define a forma obrigatória para envio de solicitações de inclusão, exclusão no cadastro de inadimplentes, ou a busca de endereço ao Serasa Experian.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e padronização das rotinas e atividades nas unidades judiciárias de primeiro grau, objetivando imprimir maior celeridade processual bem assim promover eficiência na realização dos gastos públicos (redução de despesas com registros postais);

CONSIDERANDO que, no âmbito do TRT da 13ª Região, a tramitação dos processos ocorre de forma eletrônica desde 2009, sendo integralmente no PJe desde 2020, e inexistem processos físicos ativos;

CONSIDERANDO que a aplicação SERASAJUD foi desenvolvida para agilizar a tramitação dos ofícios entre os órgãos solicitantes e a Serasa Experian, mediante a transmissão eletrônica de dados via internet, utilizando a segurança conferida pelos certificados digitais, cujo uso é obrigatório em todos os acessos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de inclusão e exclusão em cadastros de inadimplentes ou de busca de endereço, uma vez deferidas judicialmente, sejam requisitadas exclusivamente de forma eletrônica, mediante utilização obrigatória do Sistema SERASAJUD, ficando vedado o encaminhamento de requisições por meio de documentos físicos.

Parágrafo Único. A Secretaria da Corregedoria Regional oficiará à Serasa Experian para que não mais receba nenhuma solicitação em meio físico (papel),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

devendo eventuais pedidos encaminhados nesse formato serem relacionados e remetidos a essa Corregedoria Regional, em prazo não superior a 5 dias, para as providências pertinentes.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

